



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2019.

DE 25 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Anual dos Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de NOSSA SENHORA DE LOURDES aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os valores de vencimento básico, correspondentes, nas classes, aos Níveis I, II, III, IV e V, dos cargos de Professor de Educação Básica e de Pedagogo, do Quadro Permanente dos Profissionais do Magistério Público Municipal, abrangidos pelo Apêndice III de que tratam os arts. 26 e 27, da Lei Complementar n.º 004, de 15 de dezembro de 2009, e que tem a redação atual dada pelo Anexo I da Lei Complementar n.º 03, de 04 de abril de 2018, passam a vigorar, a partir de 1º de abril de 2019, nos termos do Anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º Em decorrência da atualização, o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério do Município de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, passa, a partir da data descrita no art. 1º desta Lei Complementar, a ser de 2.557,73 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), para os profissionais localizados no Nível I, Classe A, que cumprem a carga horária mensal de 200 (duzentas) horas.

Art. 3º As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender aos efeitos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril do corrente ano.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nossa Senhora de Lourdes, 25 de Abril de 2019.


Fábio Silva Andrade
Prefeito Municipal

PLANILHA - 2019 - NOSSA SENHORA DE LOURDES
ANEXO ÚNICO - REAJUSTE R\$ 2.557,73

CLASSES	QUADRO PERMANENTE																	
	NÍVEIS																	
	I			II			III			IV			V					
125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	
A	1.598,58	2.046,18	2.557,73	1.998,23	2.557,73	3.197,16	2.158,09	2.762,35	3.452,94	2.238,01	2.864,66	3.580,82	2.397,87	3.069,28	3.836,60	2.397,87	3.069,28	3.836,60
B	1.622,56	2.076,88	2.596,10	2.028,20	2.596,10	3.245,12	2.190,46	2.803,78	3.504,73	2.271,59	2.907,63	3.634,54	2.433,84	3.115,32	3.894,15	2.433,84	3.115,32	3.894,15
C	1.646,90	2.108,03	2.635,04	2.058,62	2.635,04	3.293,80	2.223,31	2.845,84	3.557,30	2.305,66	2.951,24	3.689,05	2.470,35	3.162,05	3.952,56	2.470,35	3.162,05	3.952,56
D	1.671,60	2.139,65	2.674,56	2.089,50	2.674,56	3.343,21	2.256,66	2.888,53	3.610,66	2.340,24	2.995,51	3.744,39	2.507,40	3.209,48	4.011,85	2.507,40	3.209,48	4.011,85
E	1.696,68	2.171,75	2.714,68	2.120,85	2.714,68	3.393,35	2.290,51	2.931,86	3.664,82	2.375,35	3.040,44	3.800,56	2.545,02	3.257,62	4.072,02	2.545,02	3.257,62	4.072,02
F	1.722,13	2.204,32	2.755,40	2.152,66	2.755,40	3.444,25	2.324,87	2.975,84	3.719,79	2.410,98	3.086,05	3.857,56	2.583,19	3.306,48	4.133,10	2.583,19	3.306,48	4.133,10
G	1.747,96	2.237,39	2.796,73	2.184,95	2.796,73	3.495,92	2.359,74	3.020,47	3.775,59	2.447,14	3.132,34	3.915,43	2.621,94	3.356,08	4.195,10	2.621,94	3.356,08	4.195,10
H	1.774,18	2.270,95	2.838,68	2.217,72	2.838,68	3.548,36	2.395,14	3.065,78	3.832,22	2.483,85	3.179,33	3.974,16	2.661,27	3.406,42	4.258,03	2.661,27	3.406,42	4.258,03
I	1.800,79	2.305,01	2.881,27	2.250,99	2.881,27	3.601,58	2.431,07	3.111,77	3.889,71	2.521,11	3.227,02	4.033,77	2.701,19	3.457,52	4.321,90	2.701,19	3.457,52	4.321,90
J	1.827,80	2.339,59	2.924,48	2.284,75	2.924,48	3.655,61	2.467,53	3.158,44	3.948,05	2.558,92	3.275,42	4.094,28	2.741,70	3.509,38	4.386,73	2.741,70	3.509,38	4.386,73

Escalonamento Vertical: 1,015

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,25 III = 1,35 IV = 1,40 V = 1,50